



DECRETO Nº 6346/2023

RETIFICA DECRETO Nº 4229-2016

Onde se lê no Decreto nº 4229-2016:

“O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede ao Sr. Edmilson dos Santos CPF: 026.488.096-00, filho incapaz do ex-servidor Geraldo Vieira, o benefício de pensão por morte, estabelecido nos art. 53 e seguintes da Lei nº 1.676/03 c/c com o art. 40, inciso I do § 7º, da CF/88.”.

Leia-se:

“O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede ao Sr. Edmilson dos Santos Vieira, CPF: 026.488.096-00, filho incapaz do ex-servidor Geraldo Vieira, o benefício de pensão por morte, na proporção de 100%, estabelecido nos art. 53 e seguintes da Lei nº 1.676/03 c/c com o art. 40, inciso I do § 7º, da CF/88.”.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 19.10.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6347/2023

RETIFICA DECRETO Nº 5170-2020

Onde se lê no Decreto nº 5170-2020:

“O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede o benefício de pensão por morte, na proporção de 50% (cinquenta por cento), com base no artigo 53 a 55 da Lei nº 1.676/03 a Sônia Sueli Vieira, filha incapaz do servidor aposentado Geraldo Vieira, falecido em 23/02/2013.”.

Leia-se:

“O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, devido a nova habilitação de pensionista, concede o benefício de

pensão por morte, a Edmilson dos Santos Vieira, CPF nº 026.488.096-00 e a Sônia Sueli Vieira, CPF nº 039.415.226-39, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário, nos termos do artigo 53 ao 55 da Lei nº 1.676/03, combinado com o artigo 40, inciso I, do § 7º da Constituição Federal de 1988.”.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6348/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 139-2023, que nomeou uma nova comissão permanente disciplinar;

CONSIDERANDO que de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, a comissão deverá contar com 03 (três) servidores efetivos em sua composição, nos termos do art. 72, da Lei nº 2295-2018, o que vem confrontar com a designação de um de seus membros, uma vez que a servidora Carla Fabiana Peixoto Chaves Costa se encontra na condição de contratada;

CONSIDERANDO previsão contida na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, a qual prescreve que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Municipalidade, e que está em juízo de auto-controle não pode e nem deve ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de vícios;

CONSIDERANDO a impossibilidade de atuação da comissão frente a irregularidade, notadamente considerando-se o vício apontado, que poderia macular qualquer ato exarado por essa junta disciplinar;

DECRETA

Art. 1º. Fica anulada a Portaria nº 139, de

21 de março de 2023, que nomeou uma nova comissão permanente disciplinar, e, conseqüentemente, todos os atos dela decorrentes.

Art. 2º. Com a anulação de que trata do art. 1º deste Decreto, voltam a ficar suspensas as atividades da comissão permanente disciplinar, com efeitos a partir 21.03.2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 217/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, nas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

PERÍODO DE 02/05/2023 A 31/05/2023
- Roseana de Sousa Leporatti Batista (12/09/2021 a 12/09/2022)

PERÍODO DE 05/05/2023 A 03/06/2023
- Thiago Badaró Campos Moreira (01/02/2020 a 01/02/2021)

PERÍODO DE 10/05/2023 A 08/06/2023
- Genésio dos Santos (01/02/2022 a 01/02/2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 218/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Elciene Pereira de Souza;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elciene Pereira de Souza, ocupante do cargo de Professora de Apoio, por 10 (dez) dias, no período de 10.05.2023 a 19.05.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO / VALOR: Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, ou seja, Banco de Preços, pelo período de 12 meses, cujo valor global é de R\$10.275,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOCADOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso I, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do Inciso I do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Carandaí – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 181 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Município de Carandaí, 10 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira

Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

Ratificação da Dispensa nº 003/2023, Processo Administrativo nº 007/2023 nos termos do que preceitua o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de Mangueira Pneumática compatível com perfurador ósseo canulado da marca Macon - modelo MA-9000, para atender as necessidades do bloco cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. Vencedor: Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda, CNPJ: 59.650.556/0001-76, Valor: R\$ 1.247,23 (mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Prazo contratual: Até a completa entrega do material

Lorena Carvalho Biazuti - Diretora
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2023

Contratante: Município de Carandaí – MG

Contratado: GUILHERME AUGUSTO SOUSA BATISTA

Objeto: Credenciamento de empresa e/ou especialista para prestação de serviço médico especializado de consultas médicas especializadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$56.000,00.

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2023.

Carandaí, 11 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 autorizada pelo **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2023**. O Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais torna pública a **RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** autorizada pelo **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2023**, fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, cujo objeto é a "credenciamento de empresa e/ou especialista para prestação de serviço médico especializado de consultas médicas especializadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde". DATA DE RATIFICAÇÃO: 12/04/2023. CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO SOUSA BATISTA, no valor global de R\$56.000,00.

Carandaí, 11 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 006/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV– CONTRATADO: INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA,

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	1	Curso preparatório, presencial, para certificação profissional da Secretaria da Previdencia – SPREV. Totalizando 24 h de curso para até 25 pessoas, com acesso a curso on-line e apostila impressa.	R\$16.000,00	R\$16.000,00

OBJETO: Curso preparatório, presencial, para certificação profissional da Secretaria da Previdencia – SPREV, conforme termo descrição abaixo:

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) dias.

VALOR: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) pelo período de 03 (três) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha: 00016 – Fonte: 1802000

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Carandaí – Minas Gerais, 03 de maio de 2023. Leandra Aparecida de Almeida Resende – Supeintendente do Carandaí-Prev.

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595